

## CONTRATO Nº. 10/2019 PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA Nº 12/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE E A EMPRESA SAMPAIO & HARTMANN LTDA.

Pelo presente instrumento, a **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D' OESTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Concórdia, nº 428, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste — PR, inscrita no CNPJ o nº. 02.232.834/0001-58, neste ato representado por seu Presidente, Odinei José Rebonatto, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.013.108-0 — SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº CPF: 028.345.949-29, residente e domiciliado na Rua Campos Novos, 520, centro, no Município de São Jorge D'Oeste - PR, e, de outro a empresa abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **SAMPAIO & HARTMANN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.965.107/0001-74, com sede na Avenida Francisco Augustin, 1353, Ap, centro de São João, neste ato representada por **Fábio Roberto Sampaio**, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato a ser regido pela Lei nº 8.666/93, demais disposições legais cabíveis, pelos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº 12/2019 e pelas cláusulas seguintes:

<u>CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:</u> Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de material gráfico, para Câmara de Vereadores, conforme descrito na planilha anexa a solicitação de contratação do processo de Dispensa de Licitação nº 12/2019, sendo a entrega de forma parcelada, de acordo com a necessidade e solicitação do Legislativo Municipal, conforme planilha abaixo:

Produto	Quantidade	Valor R\$
Papel sulfite tamanho A4 com timbre (impressão 04 cores)	2.000	500,00
Carimbos Automáticos 4912	10	450,00
Cartão de Visita	6.000	720,00
Pasta de Documentos em papel couche (impressão 01 cor)	400	1.400,00
Envelope saco branco 24X34 (impressão 04 cores)	400	676,00
Envelope Pequeno Ofício (impressão 04 cores)	400	436,00
Carimbos Automáticos redondo	05	345,00
Adesivo Plástico digital 30x20	40	400,00
Convite de Posse. 15,9x21,5cm,4x0 cores, tinta escala em papel linho	250	597,50
branco, 240g		
Diploma (Título) de cidadania 30x42cm, 4x0 cores, Tinta escala em	20	173,80
couche brilho, 170g. Corte/Vinco		
Convite de cidadania. 15,9x21,5cm,4x0 cores, tinta escala em papel	250	597,50
linho branco, 240g		
Placa de madeira, nobre com verniz medida 17x26 x2 cm com base	09	1.935,00
na medida 8x29x2cm. Na placa devera estar entalhado o brasão do		
município de São Jorge D'Oeste, o nome do vereador e as bandeiras		
do Paraná e do Brasil		

46 3534 1072 / 3534 1803

camara@camarasjo.pr.gov.br

(Idine)

Rua Concordia, 428 | Centro | CEP 85575-000 São Jorge D' Oeste | PR



## **Câmara Municipal** São Jorge D' Oeste - PR

<u>PARAGRAFO PRIMEIRO</u>: A contratada estará sujeita as condições previstas no presente contrato e no procedimento de Dispensa de Licitação nº. **12/2019**, que é regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo que o fornecimento dos produtos deverá ser executado em estrita obediência ao presente contrato.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO</u>: A CONTRATADA se obriga a realizar o fornecimento dos produtos objeto do presente contrato, conforme descrito na tabela acima pelo valor total de **R\$ 8.230,80 (Oito mil, duzentos e trinta reais e oitenta centavos).** 

Parágrafo Único – O fornecimento deverá ser realizado conforme solicitação/requisição emitida pela Câmara Municipal, sendo que é de responsabilidade do fornecedor contratado o custo de deslocamento de entrega (ida e volta), quando solicitado/requisitado, devendo os produtos serem entregues no prazo máximo de <u>até 05 (cinco dias)</u> úteis a contar da solicitação, durante a vigência do contrato, a qual ficará como fiel depositária dos objetos;

<u>CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:</u> O pagamento dar-se-á de forma parcelada mensal, após a emissão e aceitação da nota fiscal, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u>: Os recursos destinados ao pagamento das obrigações de que trata o presente contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Conta	Projeto/atividade	Rubrica	Fonte de
		Despesa			recursos
01	001-	30	01.031.0001-	3.3.90.30.16.00	00001
	Câmara		2001		
. 1	Municipal				

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO:</u> As notas fiscais deverão ser apresentadas em 2 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

<u>PARAGRAFO TERCEIRO:</u> nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicara na aprovação definitiva dos produtos fornecidos.

<u>PARÁGRAFO QUARTO:</u> Os pagamentos serão realizados na sede da CAMARA MUNICIPAL, através de sua tesouraria.

<u>PARAGRAFO QUINTO:</u> Caso se verifique erro na nota fiscal, o pagamento será sustado até que as providencias pertinentes tenham sido tomadas pela parte da **CONTRATADA.** 

<u>PARÁGRAFO SEXTO:</u> As notas fiscais deverão ser entregues na sede da **CAMARA MUNICIPAL**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

<u>PARÁGRAFO SETIMO</u>: Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **CAMARA MUNICIPAL**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a estes.

<u>CLÁUSULA QUARTA:</u> O presente contrato terá vigência até a data de **31 de dezembro de 2019**, salvo quando for rescindido no termo da lei.

46 3534 1072 / 3534 1803

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 | Centro | CEP 85575-000 São Jorge D' Oeste | PR



## **Câmara Municipal** São Jorge D' Oeste - PR

<u>CLÁUSULA QUINTA</u> – Ao CONTRATADO assiste o direito de ver mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

<u>CLÁUSULA SEXTA:</u> Além das condições contidas no processo de Dispensa de Licitação 12/2019 compete a CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA fica expressamente vinculada aos termos da proposta de preço apresentada;
- b) A CONTRATADA deverá priorizar as entregas dos produtos objeto do presente contrato conforme solicitado pela Contratante, com prazo máximo de entrega não superior a 15 (dias) após a solicitação.
- c) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários que possam incidir sobre a contratação;
- d) A CONTRATADA deverá cumprir com as obrigações contidas no processo de Dispensa nº **12/2019**, ficando vinculada a proposta de preço.
- d) O pagamento de quaisquer taxas ou emolumento concernentes ao objeto do presente contrato correra por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA</u> - O não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações constantes do presente contrato e termos da dispensa de licitação nº **12/2019**, poderão ser aplicadas a CONTRATADA quaisquer das penalidades arroladas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO. A pena de multa incidirá da seguinte forma:

- I 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, no caso de atraso injustificado na execução do contrato;
- II 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução parcial;
- III 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução total.

<u>CLÁUSULA OITAVA</u>- Os casos de rescisão contratual, previstos pela Lei n.º 8.666/93, serão formalmente motivados nos autos do respectivo processo.

<u>CLÁUSULA NONA -</u> As alterações do presente contrato, do seu objeto ou de suas condições, serão feitas de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo e na conformidade do disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u> - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO</u> - Somente será revisto os preços a critério da Administração, caso ocorra fato devidamente motivado e justificado que inviabilizem a execução do contrato.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA</u> – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA</u> – A CONTRATADA signatária fica expressamente vinculada aos termos da proposta de preço.

Ablive .

Rua Corcórdia, 428 | Centro | CEP 85575-000 São Jorge D' Oeste | PR



## **Câmara Municipal** São Jorge D' Oeste - PR

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA</u> – O presente contrato é complementado e integrado pelas regras constantes no procedimento de dispensa de licitação nº 12/2019.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA</u> - Faz parte integrante, o contido no processo de dispensa de licitação nº **12/2019**, em especial a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA</u> - A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação nº 12/2019.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA</u> - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-seão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:</u> serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes as obrigações assumida pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviço.

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO: as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para o Foro do mesmo a Comarca de SÃO JOÃO, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos

poderes para receber notificação, citação inicial e outras em direito permitidas.

SÃO JORGE D' OESTE - PR, 11 de Abril de 2019.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D' OESTE CONTRATANTE

Testemunhas:

1 -

SAMPAIO & HARTMANN LTDA CNPJ sob nº 00.965.107/0001-74

CONTRATADA

2 -